



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FREGUESIA DE MARVILA

E

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DO BAIRRO DO CONDADO

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, n.º 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade um número elevado de idosos com interesse em desenvolver diversas atividades e ocupar de forma útil o seu tempo livre, contribuindo assim para um envelhecimento ativo;
4. O desenvolvimento de atividades que possam minorar o isolamento dos seniores, é sem dúvida uma prioridade para a autarquia;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

5. A ARBC – Associação de Reformados do Bairro do Condado, sedado na Freguesia de Marvila foi fundado em março de 2010, tem vindo a desenvolver diversas atividades culturais abertas aos sócios da associação e a todos os Marvilenses.
6. Esta associação integra um grupo coral, designado “Canta Marvila”, que tem participado em diversos eventos dentro e fora da Freguesia, e teve este ano a sua primeira atuação num programa de televisão da primeira estação pública, contribuindo assim para a divulgação da Freguesia.
7. Esta associação tem como missão apoiar a população sénior da cidade de Lisboa e da Freguesia de Marvila em particular, contribuindo com diversas atividades culturais, recreativas e sociais, minorando o isolamento social dos idosos.
8. O grupo coral “Canta Marvila” nasceu em 2016, tem vindo a crescer, devido à sua qualidade de ensino, com o crescimento do grupo foi necessário comprar instrumentos e por consequência trajas.

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, N.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente, José António Videira, doravante Primeiro Outorgante,

E

Associação de Reformados do Bairro do Condado, pessoa coletiva n.º 509 358 187, com sede na Rua Botelho Vasconcelos, Lote 559, R/C Loja, 1950 – 046 Lisboa, neste



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

ato representada pelo seu Presidente Alexandre da Conceição Nunes, de acordo com os respetivos estatutos, na qualidade de Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila à Associação de Reformados do Bairro do Condado, para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião de junta de 13 de abril de 2018 e autorizado em Assembleia de Freguesia de 08 de junho de 2018.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com a Associação de Reformados do Bairro do Condado mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 10.000,00 (dez mil euros), assim discriminado, para os custos associados ao grupo coral "Canta Marvila", os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pelo segundo outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido o segundo outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Freguesia de Marvila, em benefício da população da Freguesia, e a participar noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

3. O apoio a que se refere o número um será pago em **duas tranches semestrais de 5.000,00 € (cinco mil euros) cada uma**, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo com a importância devida ao abrigo deste Protocolo, nos seguintes termos:
 - a) A primeira prestação, nos 30 dias subsequentes à outorga do presente protocolo, desde que reunidas as condições previstas na cláusula seguinte;
 - b) A segunda, no segundo semestre.

4. O presente protocolo assume o cabimento n.º 781/2018 no orçamento da Freguesia para 2018, na orgânica 05 – Cultura, e na rubrica 04070101

5. O presente protocolo assume o compromisso n.º 881/2018.

Cláusula 3ª

Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço a Associação de Reformados do Bairro do Condado terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Ato de constituição legal da Associação;
 - b) Estatutos;
 - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
 - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
 - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
 - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.
- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 5ª

Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.
5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila à Associação de Reformados do Bairro do Condado, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt

www.jf-marvila.pt

NIF: 507330609

Cláusula 6ª

Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior contarão sempre se aditamentos ao presente protocolo.

Cláusula 7ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia.

Cláusula 8ª

Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.

Cláusula 9ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O presente Protocolo é imitado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 14 de junho, contendo 8 (oito) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

Pelo Primeiro Outorgante,

José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,

Alexandre da Conceição Nunes

**Associação de Reformados do
Bairro Condado Marvila - Lisboa**
Fundada a 8 de Março de 2010
Contribuinte N.º 509 358 187
Contacto: 21 607 70 06 - Email: arbc.marvila@gmail.com
Sede: Rua Botelho de Vasconcelos,
Lote 559 - R/c Loja 1950 - 046 Lisboa

Aprovado pela Junta de Freguesia em 13/04/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018